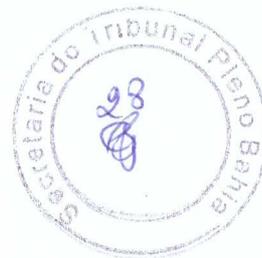




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Tribunal Pleno  
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -  
Salvador/BA



**DESPACHO**

Processo nº: **0019064-25.2016.8.05.0000**  
Classe – Assunto: **Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade -  
Inconstitucionalidade Material**  
Suscitante: **Município de Santa Luzia**  
Suscitado: **Maria Rosângela Santos**  
Advogados: **Marcio Luiz Cardoso Fernandes e Maria Helena Borges Henrique**  
Relatora: **Desa. Telma Laura Silva Britto**

Encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça, para opinativo (RITJBA, art. 228, *caput*, primeira parte).

Entrementes, notifique-se a Câmara de Vereadores de Santa Luzia para, querendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o presente incidente (RITJBA, art. 228, *caput*, segunda parte)

Incluem-se estes autos no cadastro de incidentes instaurados, para atendimento do quanto previsto nos §§ 1º e 2º do art. 228, do RITJBA.

À conclusão, depois.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 5 de outubro de 2016.

**Telma Laura Silva Britto**  
**Relatora**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Tribunal Pleno  
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -  
Salvador/BA



**DESPACHO**

Processo nº: **0019064-25.2016.8.05.0000**  
Classe – Assunto: **Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade -  
Inconstitucionalidade Material**  
Suscitante: **Município de Santa Luzia**  
Suscitado: **Maria Rosângela Santos**  
Advogados: **Marcio Luiz Cardoso Fernandes, Maria Helena Borges Henrique,  
Vladimir Soares Santos, Alvaro Luiz Ferreira Santos e Luiz Fernando Maron  
Guarnieri**  
Relatora: **Des<sup>a</sup>. Telma Laura Silva Britto**

Vistos etc.

1 – Determinei, à fl. 28, a inclusão do presente feito no cadastro de incidentes instaurados a que se refere o § 1º do art. 228 do Regimento Interno desta Corte, advindo a certidão de fl. 37, em que a Secretaria informa que, até esta data, não foi disponibilizada, no âmbito deste Tribunal de Justiça e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, ferramenta que permita dar publicidade à instauração do incidente, mediante inclusão em cadastro de incidentes instaurados, disponível na sua página na rede mundial de computadores.

Não obstante, diante da necessidade de conferir publicidade ao julgamento do feito, nos termos do que preceituam o §1º e o §2º do art. 228 do RITJBA, e considerando o quanto certificado nos autos, oficie-se à eminente Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, solicitando-lhe a divulgação do incidente junto ao sítio eletrônico desta Corte, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação, para manifestação dos interessados e eventual requerimento de intervenção na condição de *amicus curiae*.

2 - Estando este incidente vinculado à Apelação nº 0000145-16.2007.8.05.0222, junte-se aos presentes autos cópia das seguintes peças do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Tribunal Pleno  
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -  
Salvador/BA



apelo: petição inicial, contestação, apelação, contrarrazões e decisão de fl. 119.

3 - Após, aguarde-se na Secretaria pelo tempo necessário ao cumprimento da diligência determinada no item 1.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 15 de setembro de 2017.

**Telma Laura Silva Britto**  
**Relatora**